



Ministério da Educação
Coordenação de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Licitação e Contratos
Coordenação de Licitações

ESCLARECIMENTO 1 – EDITAL DE LICITAÇÃO 90002/2024

Processo nº 23000.001782/2024-85

PERGUNTA 1 – “DA NOTA FISCAL/FATURA EXIGIDA PELO EDITAL EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO N.º 632/2014 DA ANATEL”.

RESPOSTA 1 - Em relação à divergência entre os elementos necessários e essenciais definidos no item 7.27 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, ressaltamos que tais campos que se apresentarem divergentes aos definidos pela Resolução nº 632/2014 - ANATEL devem ser incluídos no campo observações da Nota Fiscal/Fatura, não havendo necessidade de alteração nos documentos padronizados pelos regulamentos da ANATEL.

PERGUNTA 2 – “DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO VIA BOLETO BANCÁRIO COM CÓDIGO DE BARRAS “.

RESPOSTA 2 – “Em complemento as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus anexos, para a realização do pagamento, ressaltamos que também poderá ser realizado via boleto bancário com código de barras.”

PERGUNTA 3 – “DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS”.

PERGUNTA 3 – “O entendimento da licitante está incorreto, mantêm-se as condições e regras definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus anexos.”

PERGUNTA 4 – “DA SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS APÓS O TÉRMINO DA GARANTIA”



Ministério da Educação
Coordenação de Gestão Administrativa
Coordenação Geral de Licitação e Contratos
Coordenação de Licitações

REPOSTA 4 “O entendimento da licitante está incorreto, mantêm-se as condições e regras definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus anexos.”

PERGUNTA 5 - “DA REDUÇÃO DA VELOCIDADE APÓS O CONSUMO TOTAL DA FRANQUIA “.

RESPOSTA 5 – “O entendimento da licitante está incorreto, mantêm-se as condições e regras definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus anexos.”

PERGUNTA 6 – “DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS QUE DEIXARAM DE FAZER PARTE DOS KITS DOS FABRICANTES”.

RESPOSTA 6 - “Conforme definição do Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis, “acessório” é algo que não é principal, que se junta a alguma coisa, que ajuda ou acompanha o principal. Portanto, todos os itens classificados como acessórios não necessariamente estarão incluídos nos kits dos fabricantes. Assim, o entendimento da licitante está incorreto, mantêm-se as condições e regras definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 e seus anexos, que estabelecem claramente os itens a serem fornecidos e suas especificações.”

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Pregoeiro